



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 038/2017 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE VERBA AO COMÉRCIO DA CIDADE DE APORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a importância de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o COMÉRCIO DA CIDADE DE APORÉ, como incentivo à atividade comercial do Município.

Art. 2º - O incentivo ora concedido ao Comércio será utilizado único e exclusivamente na aquisição de prêmios a serem sorteados aos consumidores que adquirirem produtos no Comércio de Aporé no período a ser definido.

Art. 3º - Os comerciantes de Aporé deverão se organizarem em Associação ou Comissão, com a finalidade de organizarem o evento que concederá a premiação, inclusive expedindo a regulamentação necessária.

Parágrafo único – A Associação ou Comissão deverá encaminhar à aprovação do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o regulamento do evento, a relação da premiação a ser sorteada, bem como o calendário do evento.

Art. 4º - A doação referida no Art. 1º será repassada no máximo até 30 (trinta) dias após a aprovação do evento pelo Município, diretamente à Associação ou Comissão.

Parágrafo único – A Associação ou Comissão deverá prestar contas ao Município da utilização do valor repassado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do sorteio da premiação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (29/11/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
Presidente